



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 024/2017 - ID 1063, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CARLOS FERNANDO DE SOUZA DOS REIS 06211649924, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CARLOS FERNANDO DE SOUZA DOS REIS 06211649924**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 15.267.751/0001-46, Localizada na Avenida Tapejara, Nº390, Centro, na Cidade de Paraiso do Norte-Pr, neste ato representado por Carlos Fernando de Souza dos Reis, residente e domiciliado na Avenida Tapejara, Nº 390, centro, na cidade de Paraiso do Norte-Pr, CEP: 87.780-000 inscrito no CPF/MF Sob nº. 062.116.499-24, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 31 de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

\_\_\_\_\_  
**Carlos Fernando de Souza dos Reis**  
CARLOS FERNANDO DE SOUZA DOS REIS 06211649924

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**Gracieli José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

\_\_\_\_\_  
**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n.º 024/2017 - ID 1063

**Assunto:** Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** CARLOS FERNANDO DE SOUZA DOS REIS 06211649924  
CNPJ/MF N.º 15.267.751/0001-46

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços por mais 11 (onze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017.**

Mirador, 31 de Janeiro 2018.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal